



CERTIDÃO DE DISPENSA Nº 15/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM CERTIFICA, que o empreendimento JORAY, pertence ao cadastro da pessoa **Raimunda Maria Mota**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 23.211.608/0001-60**, localizado na Rua Estrada do Contorno, N° 23, Bairro Meu sítio, Itabirito/MG, nos trechos de coordenadas **X= 626234** e **Y=7758351**. O empreendimento possui atividade passível de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal, mas não atinge o porte mínimo de produção diária/ mensal, conforme documentos que instruíram o Processo nº2011/2023.

Denominação do empreendimento para fins de licenciamento: **JORAY**.

A(s) atividade(s) se encontra(m) listada(s) no âmbito da Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e, sob os Códigos “**C-07-01-3, C-07-05-6, C-07-06-4**”, dessa maneira, não necessita(m) submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental pelo ente federado municipal, por não atingir o porte mínimo de produção diária/ mensal, sendo identificada(s) pela(s) descrição (ções) abaixo:

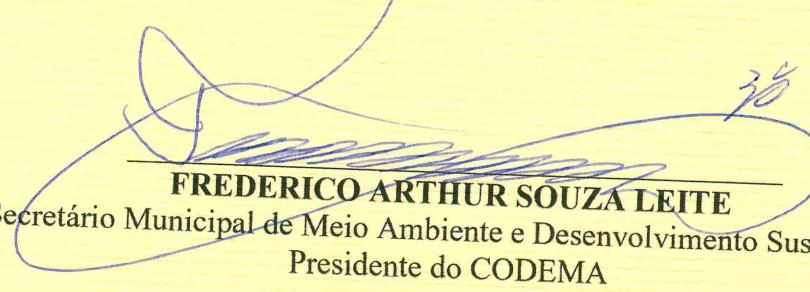
Empreendimento de pequeno porte com atividades enquadradas no código CNAE: 22.29-3-02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais.

No entanto, ressalta-se que, para qualquer atividade diferente da acima descrita não se aplica a presente certidão de dispensa

Itabirito, 03 de Abril de 2023.

Observações:

1. Em caso de alterações nas atividades exercidas, o empreendimento deverá passar por nova análise, junto a esta secretaria.
2. A presente Certidão não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante de certidões, alvarás, licenças, anuências de Unidades de Conservação e autorizações de qualquer natureza exigida pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. A atividade está sujeita à fiscalização por parte da Prefeitura de Itabirito, que poderá a qualquer momento embargar a atividade e/ou autuar os responsáveis, penalizando-os nos termos da legislação vigente, caso haja alteração do projeto original e/ou interferências relativas a degradações ambientais.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA